LEI N° 3409, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro para adquirir equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde Drª Maria Lúcia da Silveira, Unidade Básica do Contestado, Centro Social Rural Mariental e CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 484.037,35(Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Trinta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.2352 Equipamentos Atenção Básica SESA – UBS Drª Maria Lucia da Silveira
741: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 121.820,85

10.301.0032.2353 Equipamentos Atenção Básica SESA – UBS do Contestado
742: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 121.770,83

10.301.0032.2354 Equipamentos Atenção Básica SESA – Centro Social Rural Mariental
743: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 120.222,83

10.301.0032.2355 Equipamentos Atenção Básica SESA – CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda
744: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 120.222,83
TOTAL..... R$ 484.037,35

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 500.- Conta Bancária – 258-2 R$ 243.591,68
O Excesso de Arrecadação da Fonte 500.- Conta Bancária – 259-0 R$ 240.445,67
TOTAL..... R$ 484.037,35

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Junho de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal